

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCÕES ECONOMICAS	179.514.981	
	SUB-TOTAL	179.514.981	
	TOTAL	179.514.981	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.10.055.0.115	179.514.981	0	179.514.981
TOTAL	179.514.981	0	179.514.981

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768
10.03	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	27.099	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	25.939.276	
	SUB-TOTAL	25.966.369	

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 2
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 2
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

DECRETO N.º 21.790, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Coordenadoria de Pesquisa Agropecuária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com redução de recursos da mesma Unidade, para atender despesas com materiais de consumo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 22 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.2	SUBVENCÕES ECONOMICAS	179.514.981	
	SUB-TOTAL	179.514.981	
	TOTAL	179.514.981	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.10.055.0.115	179.514.981	0	179.514.981
TOTAL	179.514.981	0	179.514.981

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

DECRETO N.º 21.791, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, visando o atendimento de despesas com PASEP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 4.057.722,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas-DOP, mediante suplementação de Cr\$ 4.057.722,00 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e em decorrência do artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 22 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	FOL. 1
10	SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA		
10.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	87.500	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	84.041.260	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	125.000	
3.2.5.5	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	395.000	
	SUB-TOTAL	84.648.768	
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	2.819.000	
	SUB-TOTAL	2.819.000	
	TOTAL	87.467.768	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
11.07.020.2.100	84.648.768	2.819.000	87.467.768
TOTAL	84.648.768	2.819.000	87.467.768

DECRETO N.º 21.792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, para atender despesas com pessoal e reflexos, e altera o orçamento daquela Autarquia

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 274.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante suplementação de Cr\$ 274.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões de cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda</